



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Capacitação e Treinamento
PAE nº 2024/904493

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso **“PRÁTICO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SPED, ESOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB”**. A capacitação em questão será oportunizada à 03 (três) colaboradores da FUNTELPA e ocorrerá em RECIFE/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Horário/ Período	Desconto	Total
1	Inscrição no curso “Prática de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb.”	21544 9	Inscrição	03	R\$ 3.590,00	21/08/24 à 23/08/2024 Carga Horária: 21 horas	10%	R\$ 9.693,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								R\$ 9.693,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Lei 14.133/2021, art. 6º, inc. XVIII “f”.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços será de 21/08/24 a 23/08/2024, totalizando 21 (vinte e uma) horas de atividades de forma presencial.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

- 2.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de capacitação dos colaboradores já era previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta (R\$ 9.693,00) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. De acordo com a alínea “f”, inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No parágrafo 3º do mesmo Artigo, define-se que é de notória especialização:

“(…) o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado, à plena satisfação do objeto do contrato.”



- 3.2. Neste sentido, informe-se que a empresa, **Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda., CNPJ: 35.963.479/0001-46**, é uma empresa especializada em educação profissional continuada, tem como principal objetivo disponibilizar para as organizações conhecimentos técnicos e comportamentais que possam ser utilizados pelos seus profissionais, colaboradores e gestores. Pode-se verificar pela lista de cursos oferecidos pela empresa sua especialidade em temas relacionados a administração pública e direcionados a servidores públicos.
- 3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3.4. De acordo com programa, o treinamento Curso Presencial: **RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SPED, ESOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB**. Atualizado com as NOVAS IN's RFB nºs 2.145/2023, 2.133/2023 e 2.110 /2022 é bastante específico, pois apresenta os aspectos técnicos e jurídicos envolvidos no tema a fim de qualificar o profissional para a correta análise da legislação pertinente ao assunto de retenções tributárias e a consequente retenção e recolhimento dos tributos; atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na administração pública e em relação às novas declarações obrigatórias (SPED; e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb); e habilitar o aluno para identificar, de forma clara e objetiva, a legislação que trata das retenções de tributos e assegurá-lo para registrar as devidas retenções bem como efetuar o recolhimento dos tributos retidos.
- 3.5. A programação do evento demonstra que será abordado conteúdo bastante dedicado ao tema referente às áreas de Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil, conforme pode ser aferido pelo conteúdo programático detalhado do curso. E, por serem áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e tomada de decisões, é imprescindível a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos. Uma vez que o uso incorreto das regras de retenção um gerador de risco e ineficiência, o curso em referência apresenta-se consolidado nos principais instrumentos da legislação que trata de retenções de tributos, tais como:
- I. **DIREITO TRIBUTÁRIO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA:**
 - *Atividade financeira do Estado; • Tributos Federais, Estaduais e Municipais; • Obrigação tributária; Responsabilidade tributária e Crédito tributário.*
 - II. **RETENÇÕES DOS CONTRIBUINTE INDIVIDUAIS:**
 - *Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes; • Responsabilidade tributária no INSS; • INSS sobre serviços prestados por pessoas físicas; • Responsabilidade tributária do IRRF; • IRRF sobre pessoas físicas; • eSocial.*
 - III. **RETENÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS:**
 - *Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes; • Matriz de incidência do imposto; responsabilidade tributária; • ISSQN na contratação dos serviços em geral; • Domicílio do prestador e recolhimento do imposto; • Lei complementar 116/2003; • Lei complementar 123/2006.*
 - IV. **SUJEITOS PASSIVOS OBRIGADOS A ADOTAR A EFD-REINF;**
 - V. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À EFD-REINF;**
 - VI. **EVENTOS DA EFD-REINF:**
 - *Eventos de tabela; • Eventos periódicos; • Prazo de envio dos eventos periódicos; • Envio de eventos; • Fechamento do "movimento".*
 - VII. **RETENÇÃO NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS:**
 - *Órgão e Entidades Estaduais e Municipais; • Aplicação do Novo Regulamento do IR; • Aplicação da Lei 10.833/03; • Aplicação da IN 459/04-RFB; • Retenção do ISSQN; • Procedimentos e prática da contabilização.*
- EFD-REINF SEM MOVIMENTO;**



VIII. *RELAÇÃO DOS EVENTOS E REQUISITOS;*

IX. *ACESSO À EFD-REINF;*

X. *TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS:*

- Sequenciamento lógico dos eventos; • Comprovante de entrega.

XI. *RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES*

- Alteração, retificação e exclusão de informações; • Regras de arredondamento de retenções na EFD-Reinf.

XII. *ENTENDENDO PS LEIAUTES DA EFD-REINF;*

XIII. *REGRAS DE ENVIO DA INFORMAÇÃO AO AMBIENTE NACIONAL DA EFD-REINF;*

XIV. *ESTUDOS DOS EVENTOS DA EFD-REINF:*

- R-1000 – Informações do contribuinte; • R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais; • R-2010 – Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados; • R-2020 - Retenção de contribuição previdenciária – serviços prestados; • R-2030 – Recursos recebidos por associação desportiva; • R-2040 – Recursos repassados para associação desportiva; • R-2050 – Comercialização da produção p/ produtor rural PJ/agroindústria; • R-2055 – Aquisição de produção rural; • R-2060 – Contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB; • R-2098 – Reabertura dos eventos periódicos; • R-2099 – Fechamento dos eventos periódicos; • R-3010 – Receita de espetáculos desportivos; • R-5001 – Informações de bases tributos por evento; • R-5011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração; R-9000 – Exclusão de eventos.

XV. *EFD-REINF NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:*

- Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes; • Responsabilidade tributária no INSS; Retenção INSS dos Pessoas Jurídicas (retenção dos 11% ou 3,5%); • Cessão de mão de obra e empreitada de mão de obra; • Tributação sobre fiscalização de contratos de terceirização; • Eventos da EFD-Reinf na Terceirização de Mão de Obra; • Eventos da EFD-Reinf nos contratos de construção civil.

3.5.1. Os servidores participantes, **Ênio Atilio Gloria da Silva, Bruna Silva de Almeida e Camila de Cassia dos Santos Aleixo**, estão lotados consecutivamente nas Coordenações de **Recursos Humanos, Contabilidade e Financeiro**, cujas atribuições ligadas ao curso pretendido são as seguintes:

a) Contabilidade:

- Registro e Controle;
- Elaboração de Demonstrações Contábeis;
- Acompanhamento e Controle Orçamentário;
- Controle de Pagamentos e Recebimentos;
- Relatórios de Gestão Fiscal;
- Imposto de Renda;
- Elaboração e controle dos orçamentos e elaboração dos balanços;
- Composição patrimonial;

b) Recursos Humanos:

- Admissões, desligamentos e pagamento de férias RETROATIVOS;
- Estagiários: Lei 11.788/08;
- Cotas de Aprendiz e Pessoas com Deficiência;
- Tributação no RGPS/IRRF/FGTS;
- Saúde e Segurança do Trabalho;
- Fechamento da Folha / Ponto de 01 a 31 do próprio mês.



O programa eSocial está interligado com o ambiente da Receita Federal. Sendo assim, é de extrema importância que o profissional de RH verifique a consistência das informações no registro do programa de folha de pagamento.

c) **Financeiro:**

- Análise de pagamentos de retenções;
- Planejamentos financeiro para contratos;
- Consulta a classificação contábil de despesas;
- Pagamentos de despesas;
- Pagamento de folha;
- Conciliações Bancárias;
- Conferência de cotas;
- Relatórios Financeiros.

3.5.2. Pelo exposto até aqui, observa-se que há correlação entre a temática da capacitação e as atribuições dos servidores em sua área de atuação, executam atividades diretamente relacionadas à gestão de recursos públicos, tema do treinamento.

3.5.3. O evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das áreas de interesse e oferece uma visão sistêmica na administração pública.

3.5.4. Uma vez que há correspondência entre as atribuições dos participantes e a capacitação demandada, com aprovação de sua chefia imediata, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para o setor requisitante e, conseqüentemente, para a FUNTELPA.

3.5.5. A empresa apresentou folder (seq. 2), com informações sobre o evento, proposta (seq. 1), carta de exclusividade (seq. 14) e comprovante de preço praticado em contratação semelhante de objeto de mesma natureza por meio da nota de empenho (seq. 13), em conformidade a orientação do § 4º, art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza não continuada.

HAVERÁ GARANTIA
DO SERVIÇO?

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão.

☒ Não.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE
CONTRATAÇÃO

☒ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Pregão eletrônico.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Notória especialização.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar: a) Descrição completa do Objeto; b) Dados da Empresa; c) Dados Bancários; d) Valor unitário e total do item ou valor global; e) Prazo de Validade;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de treinamento intitulado “**Curso PRÁTICO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SPED, ESOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB, com ênfase nas retenções de pessoas jurídicas e contribuintes individuais, relação de eventos, requisitos, transmissão de arquivos, retificações e EFD-REINF na terceirização de mão de obra.**”, para atendimento da necessidade de capacitação de 3 (três) servidores da FUNTELPA. A solução inclui aulas na modalidade PRESENCIAL, totalizando 21 (vinte e uma) horas de capacitação, com participação no evento direito a certificado de participação.

7. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA CONTRATADA NO MERCADO

PALESTRANTE	Prof. Fabio Rek: Professor de MBA, Contador, Perito, Consultor e Especialista em eSocial com grande experiência em Departamento Pessoal, controles internos, auditoria interna rotinas da folha de pagamento. Pós-Graduação em Contabilidade, Perícia e Auditoria. Pós-Graduação em Administração, Controladoria e Contabilidade. Perito em Contabilidade, Grafotécnico e em cálculos trabalhistas – inicial e liquidação de sentença. Ministra Cursos Palestras para a Implantação do eSocial, abordagem geral para Órgãos Públicos e Empresas Privadas. Cursos de Departamento Pessoal e Auditoria em Folha de Pagamento. Cursos de Retenções de Tributos.
CONTRATADA	A ESAFI é uma instituição focada em oferecer treinamentos, cursos e eventos presenciais e on-line. A ESAFI que iniciou a sua trajetória tendo apenas o seu fundador como professor, hoje, com 33 anos de história, hoje possui em seu quadro, os mais renomados doutrinadores que atuam nas mais respeitadas instituições públicas. Ao todo, são mais de 60 professores em seu corpo docente que oferecem capacitações nas áreas de Auditoria, Convênios, Licitações, Contratos, Previdência Social, Processo Administrativo Disciplinar, Prestação de Contas, Gestão de Pessoas, Secretariado Executivo, Gerenciamento de Projetos e outros. A ESAFI ESCOLA oferece soluções de consultoria para a Administração Pública com o objetivo de aumentar a eficiência e a eficácia dos processos governamentais. Seus especialistas possuem ampla experiência em gestão pública e estão prontos para ajudar as instituições a alcançar seus objetivos.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Providenciar a formalização da contratação, sejam elas por meio de: depósito identificado, ordem de pagamento ou nota de empenho;
- 5.6. Efetuar o pagamento, após a realização do curso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

9. DO PRAZO, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará fica condicionada à entrega do Relatório de Viagem para Participação na Capacitação a ser preenchido pelos participantes. 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 6.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 6.2. O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação dos colaboradores participantes no evento por meio da emissão de certificado.
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias. ☐ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará ou outra instituição indicada pela Contratada. Qual a razão? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



**Prova da
regularidade
fiscal**

1. Consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- ou
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

**QUAL A GARANTIA
DO CONTRATO?**

☐ X% do valor inicial do contrato.

Justificativa:

☒ Não há.

Justificativa:

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 9º e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no “**Curso PRÁTICO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SPED, ESOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB, com ênfase nas retenções de pessoas jurídicas e contribuintes individuais, relação de eventos, requisitos, transmissão de arquivos, retificações e EFD-REINF na terceirização de mão de obra.**”. Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e da robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13. **Habilitação Jurídica:**
- 8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.2. Os **documentos** apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. **Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

8.15.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

8.16. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

DA CONTRATANTE:

8.19. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

8.20. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado contento;

8.21. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 7, do TR.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 1/24/128/1508/2245.
	Elemento de Despesa: 339039.
	Fonte do Recurso: 01.500.0000.01
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), Data de forma eletrônica via P.A.E

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

Bruna Silva de Almeida

Coordenador de Contabilidade

Matrícula: 5979217/1